

第 52 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零零年十二月二十六日，星期二



Número 52

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Terça-feira, 26 de Dezembro de 2000

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 227/2000 號行政長官批示：

許可與「澳門水力工程有限公司」訂立「澳門
污水處理廠蓄水池容量擴充」的設計及工程合同 1411

第 228/2000 號行政長官批示：

撥予郵政儲金局一筆款項作為二零零零經濟年
度管理居屋貸款優惠基金的報酬 1411

第 229/2000 號行政長官批示：

核准澳門特別行政區郵政局服務人員專用工作
證式樣 1412

第 230/2000 號行政長官批示：

許可修改十二月六日第 475/99/M 號訓令第一條
所定的分段支付——廢止第 475/99/M 號訓令 1413

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe Executivo n.º 227/2000:

Autoriza a celebração do contrato com a empresa Enge-
nharia Hidráulica de Macau para a concepção e
construção da «Extensão da capacidade dos Tanques
de Depósito da ETAR de Macau» 1411

Despacho do Chefe Executivo n.º 228/2000:

Atribui à Caixa Económica Postal uma quantia, a título
de remuneração, pela gestão do Fundo para Boni-
ficações do Crédito à Habitação, durante ao ano
económico de 2000. 1411

Despacho do Chefe Executivo n.º 229/2000:

Aprova o modelo do cartão de identificação para uso
exclusivo do pessoal da Direcção dos Serviços de
Correios da RAEM. 1412

Despacho do Chefe Executivo n.º 230/2000:

Autoriza a alteração do escalonamento definido no ar-
tigo 1.º da Portaria n.º 475/99/M, de 6 de Dezembro. —
Revoga a mesma Portaria n.º 475/99/M. 1413

第 231/2000 號行政長官批示：

許可與瑞權工程有限公司訂立「黑沙環/祐漢區
重整承攬工程」的合同 1414

第 232/2000 號行政長官批示：

許可中華衛星電視（集團）股份有限公司提供
衛星電視廣播電信服務 1414

第 233/2000 號行政長官批示：

許可與珠光工程發展有限公司訂立「NU4 回旋
處及 NT2 回旋處（路氹連貫公路）間的 VU3.3 馬
路建造工程」的合同 1436

Despacho do Chefe Executivo n.º 231/2000:

Autoriza a celebração do contrato com a sociedade de
engenharia Soi Kun, para a reformulação da Zona de
Areia Preta/Iao Hon. 1414

Despacho do Chefe Executivo n.º 232/2000:

Autoriza a Companhia de Televisão por Satélite China
(Grupo), S.A., a prestar serviço de telecomunicações
de radiodifusão televisiva por satélite. 1414

Despacho do Chefe Executivo n.º 233/2000:

Autoriza a celebração do contrato com a Zhu Kuan —
Fomento Imobiliário, Limitada, para a construção da
Avenida VU3.3 entre a Rotunda NU4 e a Rotunda
NT2 (Istmo). 1436

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 227/2000 號行政長官批示

鑑於判給「澳門水力工程有限公司」執行「澳門污水處理廠蓄水池容量擴充」設計及工程，施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「澳門水力工程有限公司」訂立「澳門污水處理廠蓄水池容量擴充」設計及工程的執行合同，金額 MOP\$45,837,127.00（澳門幣肆仟伍佰捌拾叁萬柒仟壹佰貳拾柒圓整），並分段支付如下：

2000 年	\$9,167,500.00
2001 年	\$35,000,000.00
2002 年	\$1,669,627.00

二、二零零零年的負擔將會由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.02、分類項目 8.044.018.18 之撥款支付。

三、二零零一年及二零零二年之負擔將會由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零零年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

第 228/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據核准居屋貸款優惠基金規章之七月七日第 73/84/M 號法令第三條第三款的規定，作出本批示。

一、撥予郵政儲金局 MOP 400,000.00（澳門幣肆拾萬圓整）作為二零零零經濟年度管理居屋貸款優惠基金之報酬。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 227/2000

Tendo sido adjudicada à empresa “Engenharia Hidráulica de Macau”, a prestação do serviço de concepção e construção da “Extensão da capacidade dos Tanques de Depósito da ETAR de Macau”, cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa “Engenharia Hidráulica de Macau”, para a concepção e construção da “Extensão da capacidade dos Tanques de Depósito da ETAR de Macau”, pelo montante de MOP \$45.837.127,00 (quarenta e cinco milhões, oitocentas e trinta e sete mil, cento e vinte e sete patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2000.....	\$9.167.500,00
Ano 2001.....	\$35.000.000,00
Ano 2002.....	\$1.669.627,00

2. O encargo referente a 2000 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 “Investimentos do Plano”, código económico 07.06.00.00.02, subacção 8.044.018.18, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2001 e 2002 serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

13 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 228/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/84/M, de 7 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. É atribuída à Caixa Económica Postal a quantia de MOP 400.000,00 (quatrocentas mil patacas) a título de remuneração pela gestão do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, durante o ano económico de 2000.

二、上款所指之費用由居屋貸款優惠基金支付。

二零零零年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

第 229/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經一月九日第 2/89/M 號法令核准之《郵政局組織規章》第一百一十二條第二款的規定，作出本批示。

一、核准澳門特別行政區郵政局服務人員專用工作證式樣，上述式樣載入本批示附件。

二、工作證為白色，尺寸為90毫米x54毫米，當中印有寫上中、葡文工作證字樣的紅色長帶和郵政局的標誌。

三、工作證除持證人的相片外，還載明持證人的姓名、職級、工作證編號、有效期，局長的簽名、持證人的簽名和使用指引。

四、工作證由郵政局局長或其法定代任人簽發，並在持證人相片下角蓋上郵政局專用鋼印。

五、工作證由郵政局發出。

二零零零年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

2. A despesa mencionada no número anterior será suportada pelo Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação.

13 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 229/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Regulamento Orgânico da Direcção dos Serviços de Correios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 2/89/M, de 9 de Janeiro, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o modelo do cartão de identificação para uso exclusivo do pessoal da Direcção dos Serviços de Correios da Região Administrativa Especial de Macau, constante do anexo ao presente despacho.

2. O cartão de identificação é de cor branca, com dimensões de 90mm x 54mm, com uma barra de cor vermelha a todo o comprimento com os dizeres «Cartão de Identificação» em língua chinesa e em língua portuguesa, e contém impresso o logotipo da Direcção dos Serviços de Correios.

3. Do cartão de identificação constam, além da fotografia do titular, o nome, a categoria, o número, a data de validade, a assinatura do director dos Serviços, a assinatura do portador e informação sobre a sua utilização.

4. O cartão de identificação é assinado pelo director dos Serviços de Correios, ou pelo seu substituto legal, e autenticado com o selo branco em uso na Direcção dos Serviços de Correios aposto sobre um dos cantos inferiores da fotografia do titular do cartão.

5. A emissão do cartão cabe à Direcção dos Serviços de Correios.

13 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

正面 - Frente

背面 - Verso

 <p>澳門特別行政區政府 Governo da Região Administrativa Especial de Macau 郵政局 Direcção dos Serviços de Correios</p>		<p>相片 Fotografia</p>
<p>工作證 Cartão de Identificação</p>		
姓名 Nome		
職級 Categoria	編號 Nº	

根據《郵政局組織規章》第一百一十二條第二款的規定，本證的持有人享有上述組織規章規定的特權，因此，當其執行職務時，官方及私人實體應給予其所需的合作和幫助。

Nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Regulamento Orgânico da Direcção dos Serviços de Correios, o portador deste cartão goza das prerrogativas nele estabelecidas, devendo-lhe no exercício das suas funções ser prestada pelas entidades oficiais e particulares a colaboração e auxílio de que necessite.

有效期至 Válido até 局長 O Director dos Serviços

持證人簽名 Assinatura do Portador

規格 Dimensões: 90mm x 54mm

第 230/2000 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 230/2000

透過五月十六日第 84/88/M 號訓令，判給 Manuel da Conceição Machado 建築師制定「筷子基平民坊」興建計劃。

然而，七月十七日第 116/89/M 號訓令、十月二十三日第 284/95/M 號訓令、九月三十日第 243/96/M 號訓令、十二月二日第 248/97/M 號訓令、十二月三十日第 255/98/M 號訓令及十二月六日第 475/99/M 號訓令分別對上指合同作出修改。

護堤及填海工程已完成，由上指建築師設計之樓宇興建工程亦將於二零零一年展開，這導致修改對工程的技術支援所作的支付，因而須修改十二月六日第 475/99/M 號訓令所定撥款的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可十二月六日第 475/99/M 號訓令第一條所定之分段支付修改如下：

1988	\$ 851,805.90
1989	\$ 1,602,672.30
1991	\$ 534,128.80
1995	\$ 1,690,650.40
1996	\$ 1,510,090.00
1997	\$ 671,329.20
1998	\$ 519,076.80
1999	\$ 37,077.00
2001	\$ 352,995.00
2002	\$ 352,995.00

二、二零零一年及二零零二年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算的相應撥款支付。

三、在批示第一項所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

四、廢止十二月六日第 475/99/M 號訓令。

二零零零年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

Pela Portaria n.º 84/88/M, de 16 de Maio, foi autorizada a elaboração do projecto para a construção do «Bairro Social do Fai Chi Kei», adjudicado ao arquitecto Manuel da Conceição Machado Vicente.

Entretanto, pelas Portarias n.ºs 116/89/M, 284/95/M, 243/96/M, 248/97/M, 255/98/M e 475/99/M, de 17 de Julho, 23 de Outubro, 30 de Setembro, 2 de Dezembro, 30 de Dezembro e 6 de Dezembro, respectivamente, foram introduzidas alterações ao referido contrato.

Estando já concluídos os diques e aterros, a construção dos edifícios, cujo projecto é da autoria do mesmo arquitecto, terá início em princípios de 2001, alterando deste modo a previsão dos pagamentos da assistência técnica à obra, sendo consequentemente alterado o escalonamento previsto na Portaria n.º 475/99/M, de 6 de Dezembro.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no artigo 1.º da Portaria n.º 475/99/M, de 6 de Dezembro, para o seguinte:

Ano 1988	\$ 851.805,90
Ano 1989	\$ 1.602.672,30
Ano 1991	\$ 534.128,80
Ano 1995	\$ 1.690.650,40
Ano 1996	\$ 1.510.090,00
Ano 1997	\$ 671.329,20
Ano 1998	\$ 519.076,80
Ano 1999	\$ 37.077,00
Ano 2001	\$ 352.995,00
Ano 2002	\$ 352.995,00

2. Os encargos referentes a 2001 e 2002 serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. Os saldos que venham a apurar-se, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

4. É revogada a Portaria n.º 475/99/M, de 6 de Dezembro.

13 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第231/2000號行政長官批示

鑑於判給瑞權工程有限公司執行「黑沙環/祐漢區重整承攬工程」，其執行期跨越一經濟年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示：

一、許可與瑞權工程有限公司簽訂「黑沙環/祐漢區重整承攬工程」的執行合同，金額為MOP \$ 3,174,845.60（澳門幣叁佰壹拾柒萬肆仟捌佰肆拾伍圓陸角），並分段支付如下：

2000年	\$1,428,680.50
2001年	\$1,746,165.10

二、二零零零年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.04.00.00.10、分項目8.051.055.01之撥款支付。

三、二零零一年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零零年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

第232/2000號行政長官批示

鑑於提供衛星電視廣播電信服務要求有關經營人在技術，財政及企業上均具有高度能力；

又鑑於“中華衛星電視（集團）股份有限公司”具備必要條件，能以適當方式提供上述服務；

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據一月十九日第3/98/M號法令第三條第三款的規定，作出本批示。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 231/2000

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Engenharia Soi Kun, a execução da empreitada de “Reformulação da Zona de Areia Preta/Iao Hon”, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Engenharia Soi Kun, para a “Reformulação da Zona de Areia Preta/Iao Hon”, pelo montante de MOP \$3.174.845,60 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentas e quarenta e cinco patacas e sessenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2000.....	\$1.428.680,50
Ano 2001.....	\$1.746.165,10

2. O encargo referente a 2000 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 “Investimentos do Plano”, código económico 07.04.00.00.10, subacção 8 051 055 01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

13 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 232/2000

Considerando que a prestação do serviço de telecomunicações de radiodifusão televisiva por satélite exige um elevado grau de qualificações técnicas e capacidade financeira e empresarial por parte do respectivo operador;

Considerando ainda que a sociedade «Companhia de Televisão por Satélite China, (Grupo), S.A.», reúne as condições necessárias para, de forma adequada, assegurar a prestação daquele serviço;

Assim;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 3/98/M, de 19 de Janeiro, o Chefe do Executivo manda:

一、“中華衛星電視（集團）股份有限公司”獲發准照並根據附於本行政長官批示並成為其組成部份之准照所載之規定及條件，提供衛星電視廣播電信服務。

二、本批示於公佈翌日生效，其效力追溯至二零零零年十二月十七日。

二零零零年十二月十三日

行政長官 何厚鏞

1. A «Companhia de Televisão por Satélite China, (Grupo), S.A.», fica licenciada para prestar o serviço de telecomunicações de radiodifusão televisiva por satélite, nos termos e nas condições constantes da licença anexa ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 17 de Dezembro de 2000.

13 de Dezembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第1/2000號准照

第232/2000號行政長官批示附件

衛星電信電視廣播服務

1. 目的

1.1. 澳門特別行政區行政長官通過本准照授予“中華衛星電視（集團）股份有限公司”，葡文名為“Companhia de Televisão por Satélite China, (Grupo), S.A”，英文名為“China Satellite TV (Group) Company Limited”，總部設在澳門，在澳門商業及汽車登記局登記之法人商業企業主登記編號為14191（SO），下簡稱“持牌人”，以六個不同節目提供衛星電信電視廣播服務之權，為此准予：

1.1.1. 與取得准照的澳門特別行政區電信系統經營人簽立合同，通過1.1.1.所指的頻道進行衛星傳輸及廣播；

1.1.2. 開展13.2所指的附帶業務；

1.1.3. 建立及操控對實現本准照所定條件所需的、開通澳門特別行政區內或外的私用電信系統，但其分系統及設備須領有法律所定的准照和許可。

1.2. 持牌人經行政長官批示批准並繳納有關費用後，可以增加節目數目。

2. 定義

本准照內下列用詞定義為：

1) 衛星電視廣播服務——無線電通信服務，其內的電視信號，在不影響由第三者轉播下，由持牌人通過太空站發出或轉播，供不論個人或集體的一般公眾直接接收；

Licença n.º 1/2000

(Anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 232/2000)

Serviço de telecomunicações de radiodifusão televisiva por satélite

1. Objecto

1.1. O Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) confere, pelo presente título, à sociedade «中華衛星電視（集團）股份有限公司», em português «Companhia de Televisão por Satélite China, (Grupo), S.A.» e, em inglês, «China Satellite TV (Group) Company Limited», com sede na RAEM, matriculada na Conservatória do Registo Comercial e Automóvel sob o n.º 14 191 (SO), adiante designada por «Titular», o direito de prestar o serviço de telecomunicações de radiodifusão televisiva por satélite, num total de 6 programas distintos, ficando, para o efeito, autorizada a:

1.1.1. Contratar com operadores de sistemas de telecomunicações da RAEM, devidamente titulados, o transporte e radiodifusão por satélite dos programas referidos em 1.1.;

1.1.2. Desenvolver as actividades subsidiárias referidas em 13.2.;

1.1.3. Instalar e operar os sistemas de telecomunicações de utilização privada necessários à execução das condições previstas na Licença, quer em ligações na RAEM, quer do e para o exterior, devendo os subsistemas e equipamentos que deles façam parte possuir as licenças e autorizações requeridas por lei.

1.2. O Titular pode ser autorizado por despacho do Chefe do Executivo a aumentar o número de programas, mediante o pagamento das respectivas taxas.

2. Definições

Para efeitos da presente Licença, entende-se por:

1) *Serviço de radiodifusão televisiva por satélite* — o serviço de radiocomunicações em que os sinais de televisão emitidos ou retransmitidos em que os sinais de televisão emitidos ou retransmitidos através de estações espaciais, se destinam a ser recebidos directamente pelo público em geral, individual ou comunitariamente, sem prejuízo de serem retransmitidos por terceiros;

2) 第三者轉播——由持牌人批准的實體以任何電信途徑接收及廣播由持牌人提供的組成衛星電視廣播服務的節目；

3) 頻道——用作傳播某個節目的技術路徑，其技術特徵應以國際電信聯盟（UIT）有關條文之所定為準；

4) 節目——按某個概括性或特定性的節目安排而設定的視聽內容，及通常以一個與它相關的標記予以識別；

5) 節目安排——用作在指定運作時間內播出的一系列互不相同的及經選定的視聽內容組合。

3. 提供服務的形式

提供以下兩種形式的衛星電視廣播服務：

1) 無償形式，一般公眾毋須向持牌人付任何費用而使用服務；

2) 收費形式，一般公眾向持牌人或其批准的第三者繳付某項費用而使用服務。

4. 公用電信系統

4.1. 本准照不給予持牌人建立及操控用以廣播許可節目的公用電信系統的權利；

4.2. 如證實獲准持牌的電信系統的經營人無能力或能力不足時，持牌人取得適當的准照後可建立及操控一個合適的公用電信系統；

4.3. 可由在國際電信聯盟法律文件留給衛星廣播服務使用的或可留給其他電信服務使用的頻帶內運作的衛星，提供衛星電視廣播服務。

5. 有效期

5.1. 本准照的有效期為十五年，由發出日起計，但不妨礙行政長官與持牌人在准照生效的第十年內對本准照的各項條件進行檢討。

5.2. 持牌人可在期滿前一年向行政長官提出有依據的申請，在符合發出准照所需的法定條件和要求時，以相同或較少的期限續期。

2) *Retransmissão por terceiros* — a recepção e difusão simultânea, integral e inalterada, por qualquer serviço de telecomunicações, por entidade autorizada pelo Titular, dos programas que constituem o serviço de radiodifusão televisiva por satélite por ele prestado;

3) *Canal* — a via técnica utilizada para a transmissão de determinado programa e cujas características técnicas devem ser entendidas no sentido estabelecido nas disposições relevantes da União Internacional das Telecomunicações (UIT);

4) *Programa* — o conteúdo audiovisual estabelecido em função de uma determinada programação genérica ou específica e que normalmente é identificado por um identificativo/logotipo único que lhe está associado;

5) *Programação* — o conjunto das obras ou peças audiovisuais normalmente distintas, escolhidas para serem difundidas durante o horário de funcionamento do programa.

3. Modalidades de prestação do serviço

A prestação do serviço de radiodifusão televisiva por satélite inclui duas modalidades:

1) Gratuita, quando o público em geral utiliza o serviço sem o pagamento de qualquer retribuição ao Titular;

2) Por subscrição, quando o serviço é utilizado pelo público aderente, mediante o pagamento de uma retribuição ao Titular ou a terceiro por ele autorizado, em função dos programas recebidos.

4. Sistema de telecomunicações de utilização pública

4.1. A Licença não confere ao Titular o direito de instalar e operar o sistema de telecomunicações de utilização pública através do qual são radiodifundidos os programas autorizados.

4.2. Em caso de comprovada inexistência ou insuficiência de capacidade por parte dos operadores dos sistemas de telecomunicações licenciados, o Titular pode instalar e operar um sistema próprio de telecomunicações de utilização pública, desde que devidamente licenciado.

4.3. O serviço de radiodifusão televisiva por satélite pode ser prestado através de satélites que operam em bandas de frequência que, segundo os instrumentos jurídicos internacionais da UIT, estão reservadas para os serviços de radiodifusão por satélite ou, sendo viável, para outros serviços de telecomunicações.

5. Prazo

5.1. A presente Licença é válida pelo prazo de 15 anos, a contar da data da sua emissão, sem prejuízo de o Chefe do Executivo e o Titular procederem à revisão das suas condições no décimo ano de vigência da mesma.

5.2. O prazo pode ser renovado pelo mesmo período ou por período inferior, a requerimento do Titular, devidamente fundamentado, dirigido ao Chefe do Executivo até 1 ano antes do seu termo, verificadas as condições e os requisitos legais de que dependa a sua atribuição.

6. 開始提供服務

持牌人必須在本准照發出日起一年期內，按照附同的計劃，開始提供服務。

7. 擔保

7.1. 本准照發出後三十天內，持牌人在澳門特別行政區一間代理銀行繳存現金澳門幣二百五十萬元或以屬於即付擔保形式的有資格銀行擔保或保險擔保，向澳門特別行政區提交擔保。

7.2. 擔保用以保證持牌人履行本准照產生的義務，澳門特別行政區政府可動用擔保金償清在本准照範圍內有權收取的款項。

7.3. 如擔保金按上款規定被動用，持牌人須在收到通知之日起，三十天內予以重置。

7.4. 本准照如因歸責於持牌人的原因被放棄或撤銷，擔保金撥歸澳門特別行政區政府所有。

7.5. 本准照期滿時或因不歸責於持牌人的原因被撤銷時，擔保金即時歸還。

7.6. 如本准照因不歸責於持牌人的原因而全部中止，中止期間內為維持擔保金而產生的負擔，由澳門特別行政區承擔。

8. 稅項

8.1. 持牌人對每個播出的節目，繳澳門幣拾萬元的稅金。

8.2. 持牌人還需對獲發牌之服務及附帶業務的毛收益，繳付3%的年度稅。

8.3. 上兩款所述的稅金經電信暨資訊科技發展辦公室通知後向財政局繳納，前者在每個節目開始廣播之前交納，後者採用每年度首季內交納對上年度稅金的方式交納。

9. 准照所產生權利的可轉移性

未經行政長官的預先許可，本准照產生的權利不得以有償或無償形式轉移。

10. 持牌人要求的放棄及中止准照

10.1. 持牌人於提前六個月書面通知行政長官後，可以隨時放棄本准照授予的權利。

6. Início da prestação do serviço

O Titular fica obrigado a iniciar a prestação do serviço licenciado no prazo de 1 ano a contar da data de emissão da presente Licença, de acordo com os planos anexos.

7. Caução

7.1. No prazo de 30 dias após a emissão da Licença, o Titular deve prestar caução a favor do Governo da RAEM, por meio de depósito em um dos bancos agentes da RAEM de 2 500 000,00 patacas em dinheiro, ou através de garantia bancária idónea ou seguro caução, em regime de primeira solicitação («first demand»).

7.2. A caução destina-se a garantir o cumprimento das obrigações do Titular decorrentes da Licença, podendo o Governo da RAEM utilizá-la para liquidar quantias a que tenha direito no âmbito da mesma.

7.3. Sempre que seja utilizada nos termos do número anterior, a caução deve ser reconstituída pelo Titular no prazo de 30 dias após ser notificado para esse efeito.

7.4. Nos casos de renúncia ou revogação da Licença por motivo imputável ao Titular, a caução reverte a favor do Governo da RAEM.

7.5. No termo do prazo da Licença ou em caso de revogação por motivo não imputável ao Titular, a caução é imediatamente libertada.

7.6. Havendo lugar à suspensão total da Licença por motivo não imputável ao Titular, os encargos decorrentes da manutenção da caução correm por conta da RAEM durante o tempo que durar a suspensão.

8. Taxas

8.1. Por cada programa radiodifundido é devida pelo Titular uma taxa única de 100 000,00 patacas.

8.2. É ainda devida pelo Titular uma taxa anual de valor correspondente a 3% das receitas brutas de exploração do serviço licenciado e das actividades subsidiárias.

8.3. As taxas referidas nos números anteriores são pagas na Direcção dos Serviços de Finanças, após notificação para o efeito do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação (GDTTI), antes do início da radiodifusão de cada programa e no primeiro trimestre de cada ano, com referência ao exercício anterior, respectivamente.

9. Transmissibilidade dos direitos emergentes da Licença

Os direitos emergentes da Licença não podem ser transmitidos, a título gratuito ou oneroso, sem prévia autorização do Chefe do Executivo.

10. Renúncia e suspensão da Licença a pedido do Titular

10.1. O Titular pode, a todo o tempo, renunciar aos direitos conferidos pela Licença, desde que do facto dê conhecimento por escrito ao Chefe do Executivo, com a antecedência mínima de 6 meses.

10.2. 在持牌人要求下，本准照得被中止少於一年。

11. 不遵守所引起之中止及撤銷

11.1. 當持牌人不遵守授予准照時所定的規定及條件，尤其出現下列情況時，行政長官可在電信暨資訊科技發展辦公室建議下，中止本准照：

11.1.1. 不按期限開始提供獲發牌服務；

11.1.2. 因直接可歸責於持牌人的原因，在未經批准時，全部或局部中止服務的提供；

11.1.3. 因歸責於持牌人的原因中斷服務超過一年；

11.1.4. 安裝與操作未獲發牌的設備及提供未獲發牌的服務；

11.1.5. 違反24.1及24.2的規定；

11.1.6. 不按規定提交或重置擔保金；

11.1.7. 欠交本准照產生的稅款；

11.1.8. 未經批准下轉移本准照產生的權利；

11.1.9. 再次不遵守監察實體的指示或建議；

11.1.10. 持牌人將公司總部或行政中心遷出澳門特別行政區；

11.1.11. 未經批准下，改變持牌人公司的宗旨，減少股本或將公司合併，分割或解散；

11.1.12. 破產，訂立債權人協議或協定，或轉讓持牌人資產的主要部分。

11.2. 未經持牌人答辯之前不得聲明准照中止或撤銷。

11.3. 因不履行義務之中止或撤銷本准照，持牌人無權索取任何賠償，並須繳納應繳的稅金。

11.4. 中止或撤銷本准照，不豁免持牌人承擔如有的民事或刑事責任或受法定的其他處分。

12. 以公眾利益為理由的中止或撤銷

12.1. 除上述條文所提出的情況，行政長官可以在依法保護持牌人的權利下，以公眾利益為理由中止本准照。

12.2. 以公眾利益為理由的中止或撤銷，持牌人均有權獲得賠償。

10.2. A pedido do Titular, a Licença pode ser suspensa por prazo não superior a 1 ano.

11. Suspensão e revogação por incumprimento

11.1. A Licença pode ser suspensa ou revogada pelo Chefe do Executivo, sob proposta do GDTTI, quando o Titular não respeite os termos e condições em que é atribuída, designadamente quando se verifique:

11.1.1. O incumprimento do prazo para início da prestação do serviço licenciado;

11.1.2. A suspensão total ou parcial, não autorizada, da prestação do serviço por motivo directamente imputável ao Titular;

11.1.3. A interrupção da prestação do serviço imputável ao Titular, por período superior a 1 ano;

11.1.4. A instalação e operação de equipamentos e a prestação de serviços não licenciados;

11.1.5. A infracção ao disposto em 24.1. e 24.2.;

11.1.6. A não prestação ou a não reconstituição da caução;

11.1.7. A falta de pagamento das taxas devidas pela Licença;

11.1.8. A transmissão, não autorizada, de direitos emergentes da Licença;

11.1.9. O desrespeito reiterado das indicações e recomendações das entidades fiscalizadoras;

11.1.10. A mudança da sede social ou da administração principal do Titular para o exterior da RAEM;

11.1.11. A alteração do objecto social, a redução do capital, a fusão, a cisão ou a dissolução do Titular, não autorizadas;

11.1.12. A falência, o acordo de credores, a concordata ou a alienação de parte essencial do património do Titular.

11.2. A suspensão ou a revogação da Licença não serão declaradas sem prévia audição do Titular.

11.3. A suspensão ou a revogação da Licença por incumprimento não conferem ao Titular o direito a qualquer indemnização e não o isentam do pagamento das taxas que sejam devidas.

11.4. A suspensão ou a revogação da Licença não exoneram o Titular de eventual responsabilidade civil ou criminal, nem de outras penalidades legalmente previstas.

12. Suspensão e revogação por razões de interesse público

12.1. Para além dos casos previstos na cláusula anterior, a Licença pode ainda ser suspensa, total ou parcialmente, ou revogada pelo Chefe do Executivo, quando razões de interesse público o imponham, no respeito dos direitos do Titular legalmente protegidos.

12.2. A suspensão ou a revogação da Licença por razões de interesse público conferem ao Titular o direito a uma indemnização.

12.3. 賠償的計算方法是，如屬中止，按中止期計算，如屬撤銷，按撤銷時至本准照期滿日的尚餘期間計算。

12.4. 無論中止或撤銷，賠償金額為，賠償標的年數乘以持牌人在中止日或撤銷日之前三年的平均純利的80%。

12.5. 如賠償標的期間不足一年，以12為分母，賠償標的月數為分子組成分數計算。

12.6. 本准照生效不足三年出現上述任一情況時，上款所定80%的賠償限額不適用。

13. 持牌人公司的宗旨

13.1. 持牌人公司的宗旨必須包括提供衛星電視廣播服務。

13.2. 持牌人還可自己或與其他個人或法人合夥經營下列附帶業務：

13.2.1. 廣告業；

13.2.2. 提供專業培訓及技術支援服務；

13.2.3. 與節目贊助有關的業務；

13.2.4. 與製作場所時間製作及剪接有關的業務；

13.2.5. 錄製、出版、出售視聽刊物及與本身業務有關的其他產品；

13.2.6. 在新聞局預先批准下租賃節目時間；

13.2.7. 洽商用於服務的解碼器及其他設備或器材如：出租，“融資租賃”或出售；

13.2.8. 裝置用作接收衛星廣播收費服務的基建及設備；

13.2.9. 與其他廣播機構進行視聽作品業務。

13.3. 提供或經營13.2所指的服務及業務，不可對持牌人的主要宗旨及本准照的規定和條件造成影響。

14. 持牌人的總部及章程

14.1. 持牌人必須在澳門特別行政區設立總部及行政中心。

12.3. O cálculo do valor da indemnização é feito em função, no primeiro caso, do período de duração da suspensão e, no segundo caso, do período ainda não decorrido para o termo da Licença à data em que a revogação tem lugar.

12.4. Em qualquer um dos casos de suspensão ou de revogação, o valor da indemnização será o que resultar da multiplicação do correspondente a 80% do valor da média dos lucros líquidos do Titular obtidos nos três anos anteriores à data da suspensão ou da revogação pelo número de anos objecto da indemnização.

12.5. Se o período objecto de indemnização for inferior a um ano, proceder-se-á à redução proporcional do valor anual obtido ao número de meses a indemnizar.

12.6. Se ainda não tiverem decorrido 3 anos sobre a data de emissão da licença, não é aplicável o limite de 80% no cálculo do valor da indemnização.

13. Objecto social do Titular

13.1. O objecto social do Titular deve incluir a prestação do serviço de radiodifusão televisiva por satélite.

13.2. O Titular pode ainda exercer, por si ou em associação com outras pessoas singulares ou colectivas, as seguintes actividades subsidiárias:

13.2.1. Exploração da actividade publicitária;

13.2.2. Prestação de serviços de formação profissional e assistência técnica;

13.2.3. Comercialização do patrocínio de programas;

13.2.4. Comercialização de tempos de estúdio, produção e montagem;

13.2.5. Gravação, edição e comercialização de publicações áudio e vídeo e de outros produtos relacionados com a sua actividade;

13.2.6. Contratação de tempo de programação, desde que previamente autorizado pelo Gabinete de Comunicação Social (GCS);

13.2.7. Comercialização, designadamente aluguer, locação financeira ou venda, de decodificadores e outros equipamentos ou aparelhos destinados à prestação do serviço licenciado;

13.2.8. Instalação de infra-estruturas e equipamentos destinados à recepção por subscrição de serviços de radiodifusão por satélite;

13.2.9. Comercialização de obras audiovisuais para outros organismos de radiodifusão.

13.3. A prestação dos serviços e o exercício das actividades referidas em 13.2. não pode afectar a prossecução do objecto principal do Titular e os termos e condições da Licença.

14. Sede e estatutos do Titular

14.1. O Titular tem obrigatoriamente a sua sede e administração principal na RAEM.

- 14.2. 持牌人的章程應遵守現行法例及本准照的規定和條件。
- 14.3. 持牌人未經行政長官預先批准，不可做出下列行為：
- 14.3.1. 改變公司宗旨；
- 14.3.2. 減少公司股本；
- 14.3.3. 分割、合併或解散公司。

15. 公司股本及公司在其他公司參資

- 15.1. 持牌人全數到位的公司股本為澳門幣一仟萬元。
- 15.2. 代表持牌人公司股本的股票，可在證券市場上市。
- 15.3. 持牌人可自由在其他公司參資。

16. 賬目的查核及提交

16.1. 持牌人的賬目須每年由公認有資格及能力的澳門特別行政區註冊核數公司查核。

16.2. 持牌人須在每個營運年度結束後一百二十天內向電信暨資訊科技發展辦公室提交經過查核、證明和通過的業務報告和賬目。

17. 計劃

17.1. 持牌人須提交整個准照有效期的總體計劃以及各個五年計劃，其內尤其包括下列資料：

- 17.1.1. 落實計劃的所需投資；
- 17.1.2. 人員結構；
- 17.1.3. 使用者及繳費用戶的預計數目；
- 17.1.4. 頻道數目及有關的節目安排計劃。

17.2. 持牌人還須提交各個年度計劃，其內尤其包括：

- 17.2.1. 提供服務所需系統的說明，指出其經營人名稱，衛星的名稱、國籍及頻率，“轉發器”數目以及信號的覆蓋範圍；
- 17.2.2. 操作方法及技術發展計劃；
- 17.2.3. 收費服務的收付款方式及發票方法。
- 17.3. 總體計劃及首個年度計劃，分別為附件 I 及 II 所載者。

14.2. Os estatutos do Titular devem respeitar a legislação em vigor e os termos e condições da Licença.

14.3. O Titular não pode, sem prévia autorização do Chefe do Executivo, realizar qualquer dos seguintes actos:

- 14.3.1. Alteração do objecto social;
- 14.3.2. Redução do capital social;
- 14.3.3. Cisão, fusão ou dissolução da sociedade.

15. Capital social e participação no capital de outras sociedades

15.1. O capital social do Titular, integralmente realizado, é de dez milhões de patacas.

15.2. As acções representativas do capital do Titular podem ser cotadas em bolsas de valores.

15.3. O Titular pode livremente adquirir participações sociais de outras sociedades.

16. Auditoria e envio das contas

16.1. As contas do Titular devem ser anualmente auditadas por uma sociedade de auditores inscrita na RAEM, de reconhecida idoneidade e competência.

16.2. O Titular fica obrigado a enviar ao GDTTI, até 120 dias após o termo de cada exercício, o relatório de actividades e contas, devidamente auditadas, certificadas e aprovadas, desse exercício.

17. Planos

17.1. O Titular fica obrigado a apresentar um plano geral para o período de validade da Licença, bem como planos para cada período de 5 anos, incluindo informação, designadamente, sobre:

- 17.1.1. Os investimentos necessários à respectiva concretização;
- 17.1.2. A sua estrutura de pessoal;
- 17.1.3. O número previsível de utentes e subscritores;
- 17.1.4. O número de canais e os respectivos planos de programação.

17.2. O Titular fica ainda obrigado a apresentar planos anuais, que incluam, designadamente:

- 17.2.1. A descrição do sistema necessário à prestação do serviço, com indicação do respectivo operador, da designação, nacionalidade e frequências do satélite, número de «transponders» e área de cobertura do sinal;
- 17.2.2. O método de operação e o plano de desenvolvimento técnico;
- 17.2.3. As modalidades de pagamento e de cobrança e o método de facturação dos serviços por subscrição.

17.3. O plano geral e o plano anual para o primeiro ano da Licença são os constantes dos anexos I e II, respectivamente.

18. 持牌人的權利

18.1. 除法律或本准照其他條文所規定之權利外，持牌人尚有下列權利：

18.1.1. 按照適用法例的規定，連接樓宇的電信基礎設施；

18.1.2. 人員及車輛作適當認別後，因工作需要時，可自由進出公眾地方；

18.1.3. 進出按用戶合同規定安裝有設備的地方；

18.1.4. 為轉播自己提供的節目，與第三者簽立合同及收取回報；

18.1.5. 向繳費用戶和使用者提供服務收取費用及其他價錢。

18.2. 行使18.1所賦予權利時引起的損毀，由持牌人專責修理。

19. 持牌人的義務

19.1. 除法例及本准照訂明的其他義務外，持牌人尚有下列義務：

19.1.1. 持牌人必須擁有必要的人力、技術、器材及財力來維持其獲發牌之服務的提供；

19.1.2. 在經營方式及在提供本准照範圍內服務上，採用緊隨發展趨勢的技術；

19.1.3. 確保持續提供獲發牌之服務；

19.1.4. 實施必需的工作，使本准照包含的設施和設備有良好的保養；

19.1.5. 確保建立資訊服務及一般公眾的申訴服務；

19.1.6. 向監察實體提供良好執行任務所需的資料和解釋；

19.1.7. 與第三者簽立合同轉播自己的節目，須通知電信暨資訊科技發展辦公室，並指出對方簽約人的名稱、轉播合約概括的範圍、繳費用戶或使用者的預計數目及其他視為適當的資料；

19.1.8. 準時交納本准照範圍內的應繳稅；

19.1.9. 遵守澳門特別行政區及廣播信號覆蓋之國家或地區的現行法律、及有權限之實體依法向其發出的命令、強制令、指令、指引、建議和指示；

19.1.10. 執行由國際電信聯盟所確定國際適用之規定。

18. *Direitos do Titular*

18.1. Para além dos previstos na lei ou em outras disposições da presente Licença, constituem direitos do Titular:

18.1.1. Interligar-se à infra-estrutura de telecomunicações dos edifícios, nos termos da legislação aplicável;

18.1.2. Aceder e ter livre trânsito de agentes e viaturas em lugares públicos, desde que devidamente identificados e sempre que a natureza do trabalho o exija;

18.1.3. Aceder aos locais onde estejam instalados os equipamentos, nos termos indicados nos contratos de adesão;

18.1.4. Celebrar contratos com terceiros e receber contrapartidas pela prestação do seu serviço, incluindo a retransmissão dos programas de outros operadores, a venda a terceiros de obras audiovisuais por si produzidas e a retransmissão dos seus próprios programas.

18.1.5. Cobrar taxas, tarifas e outros preços pelos serviços prestados aos subscritores e utentes.

18.2. A reparação dos danos causados no exercício dos direitos conferidos em 18.1. é da exclusiva responsabilidade do Titular.

19. *Obrigações do Titular*

19.1. Para além das que resultam da lei e de outras estabelecidas nesta Licença, constituem obrigações do Titular:

19.1.1. Manter os meios humanos, técnicos, materiais e financeiros necessários à prestação do serviço licenciado;

19.1.2. Acompanhar a evolução técnica do processo de exploração adoptado e dos serviços oferecidos no âmbito da Licença;

19.1.3. Garantir a continuidade da prestação do serviço licenciado;

19.1.4. Efectuar os trabalhos necessários à boa conservação das instalações e equipamentos abrangidos pela Licença;

19.1.5. Assegurar a existência de serviços de informações e de reclamações destinados ao público em geral;

19.1.6. Prestar às entidades fiscalizadoras as informações e os esclarecimentos necessários ao desempenho das suas funções;

19.1.7. Comunicar ao GDTTI a celebração de contratos para a retransmissão dos seus programas por terceiros, com indicação do operador contratante, da área abrangida pelo contrato de retransmissão, do número estimado de subscritores ou utentes e de outras informações julgadas convenientes;

19.1.8. Pagar pontualmente as taxas devidas pela Licença;

19.1.9. Observar a legislação em vigor na RAEM e nos países ou territórios cobertos pelos sinais radiodifundidos, bem como as ordens, injunções, comandos, directivas, recomendações e instruções que, nos termos da lei, lhe sejam dirigidos pelas entidades competentes;

19.1.10. Cumprir as normas internacionais aplicáveis, designadamente as da UIT.

19.2. 提供收費服務時，持牌人還須：

19.2.1. 提供終端設備，包括取得服務用的解碼器，以及在繳費用戶要求及繳付適當報酬下，確保其安裝和保養；

19.2.2. 確保建立維修部及報損服務；

19.2.3. 發給繳費用戶詳盡的帳單。

20. 與其他經營者及客戶之關係

如該客戶已滿足其需求之條件及遵守由法律條文及適用規定所要求之條件，持牌人不能以任何形式拒絕提供服務。

21. 提供服務的持續性

21.1. 持牌人必須按照本牌照之規定第17條所指之計劃，及與其他經營者或客戶訂立協議的內容，保證能持續提供服務。

21.2. 因電信暨資訊科技發展辦公室批准在任何電信系統或分系統組件上進行工事或因非歸責於持牌人的行為或事實，方得提供有限度服務或中斷服務，但因不可抗力迫使即時實行，以免造成更大損失的情況，不在此限。

21.3. 持牌人不在上一款預料的情況下，因提供有限度服務或中斷服務而對使用者、繳費用戶或第三者造成的損失，由持牌人承擔責任。

21.4. 如預料會提供有限度服務或中斷服務，須向電信暨資訊科技發展辦公室、繳費用戶及有需要時向市民大眾作合理的預先通報，說明提供有限度服務或中斷服務的時間、地區及原因。

22. 服務的素質

22.1. 持牌人必須按照電信暨資訊科技發展辦公室訂定的基本素質指標，提供許可服務。

22.2. 持牌人在電信暨資訊科技發展辦公室要求下，須提供足以對本身各項業務做素質評估的一切報告、資料及數據。

23. 頻道和節目的改動

廣播的頻道和節目每有改動，應提前十五天通知電信暨資訊科技發展辦公室，並指出：

1) 頻道或節目之名稱；

2) 負責實體，來源國或地區；

19.2. Na prestação do serviço por subscrição, o Titular fica ainda obrigado a:

19.2.1. Disponibilizar os equipamentos terminais, incluindo decodificadores, necessários para o acesso aos serviços, bem como a assegurar a respectiva instalação e conservação, a solicitação do subscritor e mediante adequada remuneração;

19.2.2. Garantir a existência de serviços de assistência comercial e de participação de avarias;

19.2.3. Fornecer facturação detalhada aos subscritores.

20. Relações com outros operadores e com os subscritores

O Titular não pode recusar a prestação do serviço, em qualquer das suas modalidades, a quem preencha os requisitos exigíveis e cumpra as condições impostas pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

21. Continuidade da prestação do serviço

21.1. O Titular fica obrigado a garantir a continuidade da prestação do serviço, nos termos previstos na Licença, nos planos indicados em 17. e nos acordos a celebrar em outros operadores e com os subscritores.

21.2. O serviço só pode sofrer restrições e interrupções para a realização de trabalhos em qualquer componente do sistema ou dos subsistemas de telecomunicações, obtida a autorização do GDTTI, salvo casos de força maior que imponham a sua imediata realização para obviar a prejuízos mais graves, ou por acto ou facto não imputável ao Titular.

21.3. Nos casos não previstos no número anterior, o Titular é responsável pelos prejuízos que a restrição ou interrupção do serviço causar a utentes, subscritores ou terceiros.

21.4. No caso de ser previsível uma restrição ou interrupção da prestação do serviço, o GDTTI, os subscritores e, caso se justifique, o público em geral, devem ser avisados com razoável antecedência da duração, âmbito e motivos da restrição ou interrupção.

22. Qualidade do serviço

22.1. O Titular obriga-se a prestar o serviço licenciado em conformidade com os indicadores básicos de qualidade fixados pelo GDTTI.

22.2. O Titular deve fornecer ao GDTTI, sempre que este o solicite, todas as informações, elementos e dados que permitam avaliar a qualidade do serviço prestado, em todas as suas modalidades.

23. Alteração de canais e de programas

A alteração dos canais de radiodifusão ou dos programas radiodifundidos deve ser comunicada ao GDTTI com a antecedência mínima de 15 dias, com as seguintes indicações:

1) Designação dos canais ou dos programas;

2) Entidades responsáveis e países ou territórios de origem;

- 3) 內容概述或節目時間表；
- 4) 啟播或重新啟播的日期及接收地理範圍。
24. 節目內容
- 24.1. 持牌人播送或轉播節目，內容應切合收視公眾的社會，政治及文化價值。
- 24.2. 播送只適合成人收看的節目時，持牌人須通過設置阻止收視或收聽的電子儀器或其他儀器，確保不能直接進入該頻道。
- 24.3. 為公眾利益或為遵守適用的國際法律文件而有必要時，電信暨資訊科技發展辦公室可命令中止一個或多個節目或取消一個或多個視聽組合。
- 24.4. 電信暨資訊科技發展辦公室及持牌人之間可訂立與許可服務有關的協議或行為守則。
25. 收費服務
- 25.1. 收費服務須在客戶先行同意接納已知悉的條件下提供。
- 25.2. 與澳門特別行政區繳費用戶訂立的合同，其內載明前款所指的條件和規定，最低限度要用澳門特別行政區的官方語言表述。
- 25.3. 收費可包括由一或多個節目組成的不同套裝服務，可包括或不包括定時收視服務。
26. 向其他經營商及繳費用戶提供有限度服務或中斷服務
- 26.1. 持牌人可在下列情況下，中止或終止提供服務予其他人或客戶：
- 26.1.1. 不履行有關合同或其他適用規則；
- 26.1.2. 阻止行使18.1.3.所指的通行權；
- 26.1.3. 在協定期間內欠交任何有關服務之收費或款項；
- 26.1.4. 對持牌人擁有的設施、接收器或任何設備做欺詐行為；
- 26.1.5. 未得持牌人書面批准向第三者提供服務。
- 26.2. 遇有26.1.1.至26.1.3.所指情況，須提前通知有過失之經營人或繳費用戶，使有充分時間彌補過失。

3) Descrição genérica do conteúdo ou mapas-tipo da programação;

4) Data do início ou do reinício da radiodifusão e áreas geográficas de recepção.

24. Conteúdo dos programas

24.1. O conteúdo dos programas a radiodifundir ou a retransmitir pelo Titular deve conformar-se com os valores sociais, políticos e culturais do público receptor.

24.2. Para a radiodifusão de programas ou de blocos audiovisuais de conteúdo para adultos, o Titular deve garantir que não se verificará o acesso directo ao respectivo canal, designadamente através de dispositivos electrónicos ou outros, impeditivos da respectiva visualização ou audição.

24.3. Quando razões de interesse público o imponham, ou quando esteja em causa o cumprimento de instrumentos jurídicos internacionais, o GDTTI pode determinar a suspensão de programas ou o cancelamento de blocos audiovisuais.

24.4. O GDTTI e o Titular podem celebrar convénios ou códigos de conduta relativos ao serviço licenciado.

25. Serviços por subscrição

25.1. A prestação de serviços por subscrição fica dependente da expressa adesão dos utentes às respectivas condições e termos, dos quais são previamente informados pelo Titular.

25.2. Os contratos destinados a subscritores da RAEM, que contenham as condições e termos referidos no número anterior, devem ser redigidos, pelo menos, nas línguas oficiais da RAEM.

25.3. A subscrição pode abranger diferentes pacotes, compostos por um ou mais programas, incluindo ou não serviços de visualização por tempo.

26. Restrição e interrupção do serviço a outros operadores e a subscritores

26.1. O Titular pode suspender ou cessar a prestação do serviço a outros operadores ou a subscritores nos seguintes casos:

26.1.1. Incumprimento dos respectivos contratos ou de outras normas aplicáveis;

26.1.2. Oposição ao exercício do direito de acesso referido em 18.1.3.;

26.1.3. Falta de pagamento, nos prazos acordados, de quaisquer importâncias devidas pelo serviço prestado;

26.1.4. Fraude nas instalações, nos aparelhos receptores ou em qualquer equipamento da propriedade do Titular;

26.1.5. Prestação do serviço a terceiros sem autorização escrita do Titular.

26.2. Nos casos referidos em 26.1.1. a 26.1.3., o operador ou o subscritor faltosos devem ser notificados com a antecedência suficiente para suprirem a falta.

27. 收費

27.1. 由持牌人提供的收費服務，將由享用者按年度計劃內所載的收費及收付款方式付費。

27.2. 訂定收費時，在顧及持牌人投資的商業效益的需要下，應盡量貼近分項評估後的服務成本。

27.3. 發給繳費用戶的發票應適當地列明所提供的服務及適用的收費。

28. 監察實體

28.1. 對本准照規定的履行及持牌人在准照範圍內的業務進行監察，由電信暨資訊科技發展辦公室負責；對節目內容的監察，由新聞局負責。

28.2. 上款所指實體將採取認為適當的措施執行本身的監察權限，尤其對服務的控制及持牌人對義務的履行；並可用認為合適的方式及在認為合適的時間，查證由持牌人提交的報告、資料及數據的準確性。

29. 監察

為上條規定之目的，持牌人必須：

1) 任由電信暨資訊科技發展辦公室人員通行本身的一切設施；

2) 向電信暨資訊科技發展辦公室及新聞局提供一切對實施監察工作所需的資料和解釋，及給予一切必要的方便；

3) 任由電信暨資訊科技發展辦公室索閱一切簿冊、記錄及文件；

4) 在電信暨資訊科技發展辦公室要求下當面進行測試，以評估設備的特徵和狀況、提供服務的條件；

5) 局部或全部中斷服務時，先行通知電信暨資訊科技發展辦公室，並於隨後五個辦公日內以書面確認及作出解釋。

30. 調試

30.1. 電信暨資訊科技發展辦公室可以測試、調校及在需要時確認用於提供服務的儀器，包括屬於持牌人但由繳費用戶使用的設備。

30.2. 上款所指測試及調校的費用，由持牌人承擔。

27. Tarifas

27.1. Os serviços por subscrição prestados pelo Titular são pagos por quem os utilizar, de acordo com as tarifas e modalidades de cobrança e de pagamento constantes do plano anual.

27.2. Os valores das tarifas devem ser fixados em níveis tão próximos quanto possível do custo dos serviços avaliados individualmente, tendo em consideração a necessidade de um rendimento comercial sobre o investimento do Titular.

27.3. A facturação fornecida aos subscritores deve discriminar convenientemente os serviços prestados e as tarifas aplicadas.

28. Entidades fiscalizadoras

28.1. A fiscalização do cumprimento do estabelecido na presente Licença, bem como das actividades do Titular no seu âmbito, compete ao GDTTI, com excepção das matérias relacionadas com o conteúdo, cuja fiscalização cabe ao GCS.

28.2. As entidades referidas no número anterior devem tornar todas as providências que julguem necessárias para o desempenho das suas competências de fiscalização, nomeadamente no que respeita ao controlo da prestação do serviço e do cumprimento das obrigações do Titular, podendo verificar, como e quando o entenderem, a exactidão das informações, elementos e dados por este fornecidos.

29. Fiscalização

Para os efeitos do disposto na cláusula anterior, o Titular fica obrigado a:

1) Franquear ao GDTTI o acesso a todas as suas instalações;

2) Prestar ao GDTTI e ao GCS todas as informações e esclarecimentos e conceder todas as facilidades necessárias ao exercício da fiscalização;

3) Disponibilizar ao GDTTI, para consulta, todos os livros, registos e documentos;

4) Efectuar, perante o GDTTI, os ensaios que por este lhe sejam solicitados, de forma a avaliar as características e condições de funcionamento dos equipamentos e as condições de prestação do serviço;

5) Participar ao GDTTI as interrupções parciais ou totais da prestação do serviço, procedendo à respectiva confirmação e justificação por escrito nos 5 dias úteis seguintes.

30. Aferições

30.1. O GDTTI pode ensaiar, aferir e, caso seja necessário, homologar os aparelhos usados na prestação do serviço, incluindo os equipamentos usados pelos subscritores que sejam da propriedade do Titular.

30.2. Os encargos decorrentes dos ensaios e aferições referidos no número anterior são suportados pelo Titular.

澳門中華衛星電視（集團）股份有限公司

COMPANHIA DE TELEVISÃO POR SATÉLITE
CHINA, (GRUPO), S.A.

ANEXO I

Plano Geral de Desenvolvimento de 15 anos

附件一

十五年總體發展計劃

1. 項目背景：

自1999年澳門回歸祖國以來，在澳門政府的大力支持扶植下，中華衛星通信集團在澳門陸續投資建設了中華國際教育網絡、澳門萬維寬頻網絡等信息媒體科技產業項目。尤其是在使用衛星電視技術用於遠程教育、遠程醫療、政府上網、電子商務等方面抓住市場機遇，取得了良好的項目發展，在此基礎上，為適應信息網絡與傳統電視媒體組合發展的國際化趨勢，擴大衛星電視應用範圍，達到國際商業化競爭優勢目標，形成澳門“新媒體”服務系統，提高澳門的國際市場競爭能力。儘快開通澳門中華衛星電視臺，將填補澳門信息網絡媒體的空白，是發展澳門科技產業的重要組成部分。

2. 項目概述：

澳門中華衛星電視集團公司以澳門為基地，突出體現澳門科技產業發展新增長點，充分利用衛星通信的獨特優勢和與國內知名電視台以及東南亞各國電視機構結成緊密合作聯盟的優勢，建立具有HDTV（高清晰度數字電視）、DVB（數字壓縮電視）組合功能，在亞洲具有領先技術水準的多頻道、多語言、多功能、多種技術體制相結合的服務於整個亞太地區的新媒體電視網絡平臺，將澳門中華衛星電視網絡建成國際一流技術、體現新媒體特點、衛星廣播互動的全新服務模式、促進各國之間文化經濟交流、充分反映澳門科技創新發展標誌的媒體傳播樞紐，從而提升澳門在亞太經濟格局中的國際地位。

3. 建設目標：

創建具有HDTV、DVB組合技術功能特點的澳門中華衛星電視公司和相應的衛星電視頻道台運營公司，在三年時間內陸續開設六個衛星數字電視頻道，重點突出科技、教育、文化、體育、影視、金融等服務方向，使用中國大功率通信衛星，用戶覆蓋範圍整個亞太地區，填補澳門信息媒體產業的空白。

1. Antecedentes

Desde o Retorno de Macau à Mãe-Pátria em 1999, o Grupo de Comunicações por Satélites China Zhonghua efectuou com o apoio do Governo da RAEM investimentos nas indústrias relacionadas com as Tecnologias de informação e média, nomeadamente, I-Edutime Rede de TV Educativa Internacional, Lda. e Macauweb, Lda. e especialmente, no que se refere à aplicação da técnica de transmissão televisiva por satélites na educação de longa distância, medicina de longa distância, departamentos do governo na internet, comércio electrónico, onde conseguimos aproveitar as oportunidades comerciais, e obtivemos bons resultados de desenvolvimento. Com base nestas estruturas, estamos a acompanhar a tendência internacional do desenvolvimento da combinação da rede de informações com a média televisiva tradicional, alargando o âmbito de aplicação da banda larga por satélites para chegar à meta da concorrência comercial internacional, e estabelecendo o sistema de serviços de «Nova Média» de Macau que irá elevar o poder de concorrência de Macau no mercado internacional. A instalação da «Televisão Satélite Macau China» a curto prazo suprirá a lacuna de média da rede de informação de Macau, constituindo um importante complemento e parte integrante da indústria de tecnologia de Macau.

2. Breve descrição

A Companhia de Televisão por Satélite China, (Grupo), S.A. tem a sua sede em Macau para salientar o novo ponto de crescimento e desenvolvimento da indústria de tecnologia de Macau, aproveitando a sua superioridade sem igual na área de comunicação por satélites e as facilidades adquiridas na cooperação estratégica entre as televisões chinesas e as organizações homólogas do Sudeste da Ásia. Estabelecemos uma plataforma da rede de nova média televisiva que possui capacidade conjunta de HDTV e DVB, e dotada da técnica mais avançada de multicanais, multilínguas e multifunções, e que serve toda a zona Ásia-Pacífico. A instalação da «Televisão Satélite Macau China» reflecte inteiramente a característica da tecnologia de nova média, tornando em realidade o serviço de teledifusão por satélites e por pedido interactivo através da rede de banda larga. A transmissão através da média omnidireccional poderá promover o intercâmbio cultural e económico entre países, e representa o novo marco do desenvolvimento inovador da tecnologia de Macau, e por conseguinte eleva a posição de Macau na economia Ásia-pacífico.

3. Objectivo

A Companhia de Televisão por Satélite China, (Grupo), S.A. que inventa a tecnologia que combina as funções de HDTV e DVB, e a correspondente empresa que proporciona o funcionamento de canais de televisão por satélite irão instalar dentro de próximos 3 anos, seis canais de televisão digital, que destacam os serviços nas áreas de tecnologia, educação, cultura, desporto, cinema, finanças, etc. Utilizam-se satélites de grande potência da China, cobrindo toda a área ásia-pacífico. A aplicação da tecnologia da nova média suprirá a lacuna da indústria de informações e média de Macau.

中華衛星電視公司計劃開辦六個衛星電視頻道台：

- 3-1. 中華衛視澳門科教台；
- 3-2. 中華衛視中華傳媒台；
- 3-3. 中華衛視歐亞影視台；
- 3-4. 中華衛視體育奧運台；
- 3-5. 中華衛視金融生活台；
- 3-6. 中華衛視環球旅遊台。

中華衛星電視平臺在技術上實現與國內、亞洲地區國家寬頻網絡傳輸的連接，成為國內電視節目走向世界、國際電視節目進入中國的交換傳輸中心和節目編輯服務中心，成為中國媒體連接世界的橋梁和紐帶。

中華衛星電視平臺將聯合澳門廣播電視公司開通“澳廣視”衛星電視頻道，將具有悠久歷史的“澳廣視”通過衛星傳送擴大覆蓋範圍至國內和亞太地區，對擴大宣傳澳門的政治、科技、文化、經濟、旅遊等諸多方面起到積極的作用。

4. 投資規模

中華衛星電視項目投資將基於已經在澳門投資的衛星寬頻網絡系統基礎設施以快速擴建方式進行，首先擴建澳門HDTV、DVB綜合技術特徵的衛星電視技術網管平臺，兼顧組合設立在澳門萬維網網絡中心，中華通信北京衛星網管中心、寬頻數據中心，香港、新加坡衛星關口站構成全新的技術覆蓋網絡，成為亞洲地區最先進的信息媒體服務系統。

本項目的投資計劃將分個階段進行：

第一階段擴建澳門電視新媒體網管平臺，投資額為1000萬澳門幣，與已經投資1500萬美圓（折合1億100萬澳門幣）建設在澳門、北京、廣州的節目製作與交換、傳輸與管理基地構成整體系統，總投資額達到不少於1億2000萬澳門幣。

第二階段將在澳門申請土地和建設5000平方米的電視新媒體多功能綜合大樓，形成澳門為發送中心，香港、臺灣、新加坡為網關節點的節目製作、衛星廣播、網絡互動、計費管理、信息集

A Televisão Satélite China propõe a instalação dos seguintes canais:

- 3.1. Canal Ciência e Educação Macau — Televisão Satélite Macau China;
- 3.2. Canal Informação China — Televisão Satélite Macau China;
- 3.3. Canal Cinema EuroÁsia — Televisão Satélite Macau China;
- 3.4. Canal Desporto Olímpico — Televisão Satélite Macau China;
- 3.5. Canal Finanças e Lazer — Televisão Satélite Macau China;
- 3.6. Canal Travel Mundial — Televisão Satélite Macau China.

Tecnicamente, a plataforma da Televisão Satélite Macau China ligar-se-á às redes de banda larga do interior da China e de outros países da Ásia, tornando-se o centro de «interchange» e de redacção dos programas televisivos da China que irão ser transmitidos para fora do país, assim como os programas internacionais transmitidos para China. Portanto, será a ponte e nó de ligação entre as médias da China e do exterior.

A Televisão Satélite Macau China aliar-se-á com a TDM para instalar o Canal de Satélite da TDM, transmitindo esta, que tem uma longa história, até à China e a toda a área da Ásia Pacífico, o que irá divulgar activamente a imagem de Macau nos aspectos político, tecnológico, cultural, económico e de turismo.

4. Dimensão do investimento

O investimento da Televisão Satélite Macau China será baseado no alargamento acelerado do sistema já em Macau estabelecido da rede de banda larga através de satélite. Primeiramente, alarga-se a plataforma da rede televisiva por satélite de Macau que combina as técnicas de HDT e DVB, tendo em atenção os sistemas de antenas parabólicas da Companhia de Satélites Cosmos, Centro da rede de banda larga da Macauweb, Centro da rede de Beijing da Companhia de Comunicações Zhonghua China, Centro de Dados de Banda Larga por satélite, Gateway e Canais de Dados de Satélite das Companhias de Comunicações Zhonghua de Hong Kong, e de Singapura, tornando-se o sistema mais avançado de serviços de informações e média da Ásia.

O investimento será feito em duas fases:

Na primeira fase, alarga-se em Macau a plataforma da nova média tecnológica de televisão com um investimento de dez milhões de patacas, formando um sistema global de «interchange», transmissões e administração com os centros de produção de programas e administração de Macau, Beijing e Guangzhou, tendo o investimento para estes centros sido calculado em quinze milhões de US dólares (correspondente a cento e um milhões de patacas). Portanto, o investimento total feito nesta fase não deverá ser inferior a MOP \$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de patacas).

Durante a segunda fase, solicitar-se-á concessão de terreno para construir um edifício multifuncional com uma área de

散、用戶服務為一體的多頻道、多功能、大容量國際化新媒體產業基地。

第三階段開始實施五年投資計劃，擴大電視節目資源製作、國內、亞洲地區用戶接收站設置。預計總投資額達到5億澳門幣。

第四階段實現十年內投資總額不少於15億澳門幣的投資目標。

第五階段實現十五年內投資總額不少於20億澳門幣的投資目標。

5. 頻道台規劃

2000年首年度在澳門回歸祖國一周年開通一個科教電視臺。

2001年第二季度，陸續開通二個衛星電視頻道台，總開通頻道台數量達到三個。同時正式在國內設立澳門中華衛視北京記者站、廣州記者站。在得到澳門政府的批准後即可快速實施建設工程。其中一個頻道台重點突出HDTV衛星電視技術應用服務，一個頻道台重點突出HDTV、DVB組合應用服務。

2002年第二季度，陸續開通三個衛星電視頻道台，總電視頻道台的數量達到六個。目標是在第二年技術網絡不斷完善提高的基礎上擴大經營效果和運營規模，形成集團化、集約化、網絡化經營的管理局面，成為政府信得過、節目受歡迎的澳門科技信息媒體產業。澳門中華衛星電視將成為緊密依靠中央政府、澳門政府的媒體機構，成為宣傳中央政府、澳門政府政策的窗口，溝通中國科技教育、信息媒體走向世界的橋樑。

6. 發展戰略

隨著國家對新聞媒體的總體發展政策調整，目前採用的電視媒體制播分離體制將被陸續停止使用，通信與媒體組合發展將成為重點方向，澳門中華衛星電視公司積極適應國家的整體發展規劃，配合澳門政府的科技發展戰略，爭取加入國家信息媒體集團的重組行列，確保對澳門信息媒體、網絡通信產業適應國家大的政策環境。

澳門中華衛星電視公司以整體組合成為集團化運營格局，充分利用中國即將進入WTO的國際大環境，抓住北京申辦2008奧運的良好機遇，大力營造澳門信息媒體全面與國內媒體機構聯合發

5.000 m²，constituindo uma base internacionalizada de novas médias, que será de multicanais, multifuncional, e de grandes capacidades, funcionando nela a produção de programas, tele-difusão por satélites, actividades interactivas, “billing” e administração, concentração e distribuição de dados e trabalhos de serviços aos clientes. Esta base terá o seu centro em Macau, e pontos de transmissão em Hong Kong, Taiwan e Singapura.

Na terceira fase, inicia-se o plano de cinco anos, com o alargamento de produção de programas, melhoramento das instalações de recepção dos clientes da China e de outras regiões da Ásia, prevendo-se um investimento de quinhentos milhões de patacas.

Na quarta fase, prevêem-se mais investimentos, e total dos investimentos até ao final de décimo ano não será inferior a 1,5 biliões de patacas.

Na quinta fase, a Companhia efectuará até final do décimo quinto ano um total de investimentos superiores a 2 biliões de patacas.

5. Planos

Em 2000, começa a transmissão do Canal Ciência e Educação na véspera do 1.º Aniversário do Retorno à Mãe-Pátria.

No 2.º trimestre de 2001, entrarão em funcionamento mais 2 canais, estando assim três canais a funcionar. Ao mesmo tempo, teremos em Beijing e Guangzhou postos de jornalistas da Televisão Satélite Macau China. Após aprovação do Governo da RAEM, terão início as obras de construção. É de referir que um dos canais salientará a aplicação da tecnologia televisiva por satélite de HDTV e o outro a aplicação global HDTV e DVB.

No 2.º trimestre de 2002, entrarão em funcionamento os restantes 3 canais, atingindo 6 o número total dos canais. Com o constante aperfeiçoamento tecnológico, procura-se ampliar a eficiência da actividade e a dimensão do funcionamento, ficando a administração a ser feita em grupo, intensificada, e enredada. Tornar-se-á uma indústria de tecnologias de informação e média digna de confiança do Governo, com programas apreciados pelo público. A Televisão Satélite Macau China será um organismo de média que contará com o apoio do Governo Central e do Governo de Macau, e que será a janela de propaganda de políticas do Governo Central e do Governo de Macau, e a ponte de ligação da ciência e educação, média de informação da China com o resto do mundo.

6. Estratégica de desenvolvimento

Com o ajustamento da política de desenvolvimento global da média de informação do Governo Central, deixará de existir o actual sistema de produção separada de transmissão da média televisiva. O desenvolvimento em conjunto de comunicação e média será a orientação principal. A Companhia de Televisão por Satélite China (Grupo), S.A. procura seguir activamente a estratégia de desenvolvimento global nacional, acompanhar a estratégia de desenvolvimento tecnológico do Governo da RAEM, entrar na fila de reestruturação do grupo de informação e média da China, assegurando que a indústria de tecnologias de informação, média e comunicação possa adaptar-se ao ambiente nacional.

A Companhia de Televisão por Satélite China (Grupo), S.A. que funciona em Grupo de companhias, irá aproveitar o am-

展之基礎。爭取在短時間內達到國際上市運營之目標，為澳門的經濟發展做出貢獻。

7. 組織結構

澳門中華衛星電視公司擁有一批具有衛星通信、電視發送技術、節目編制管理、用戶商業服務的優秀高級管理人才（見管理機構附件），具備了國際化信息媒體運營的基本環境和條件，在澳門特別行政區政府的大力支持和扶植下，澳門中華衛星電視有足夠的能力成為澳門媒體科技產業的重要力量。

有效的推動中華衛星電視臺的整體運作，公司將從內地和澳門聘請相關人士組成專家委員會，指導和推動電視媒體的戰略發展。

本項目預計所需管理、工作人員200人，初期約50人（在澳門工作20人，在國內工作30人），並根據項目發展需要陸續增加人員。

中華衛星電視公司以國際化商業公司的形象創建澳門“新媒體”產業，以優化組合衛星電視頻道運營模式徹底改變出租頻道經營權的落後管理方法，有利於樹立澳門衛星電視科技產業整體形象和促進澳門科技產業國際地位的提高。

8. 市場定位

中華衛星電視項目的用戶市場主要包括澳門、香港、臺灣、中國內地、亞太國家、中東和部分歐洲地區。用戶通過有線電視系統、衛星電視直收、電視節目轉播收看節目。

本公司將通過眾多的優秀節目和廣泛的商業合作，在兩年後實現用戶收視率達到3億人口的商業目標。

9. 商業運營

本公司的商業結構和經濟效益的獲得主要體現在以下幾方面：

通過電視廣告製作、分銷、代理、合作、分拆、聯營的方式獲得經濟收入。

通過電視欄目的合作、合辦、代理、播出取得版權和效益。

通過與各類電視機構、電視臺、媒體開展業務聯合，節目合作及發行，網絡互聯等，提高電視臺知名度和增強自身實力。

biente internacional da entrada da China na Organização Mundial de Comércio (WTO) e a oportunidade do pedido da organização dos Jogos Olímpicos em 2008 feito por Beijing, para criar uma base de desenvolvimento conjunto da indústria de informações e mídia de Macau e do interior da China. Procura-se a cotação da companhia no mercado internacional de bolsa em curto prazo, oferecendo o seu contributo à economia de Macau.

7. Estrutura

A Companhia de Televisão por Satélite China (Grupo), S.A. possui um quadro de pessoal administrativo distinto nas áreas de comunicação por satélite, transmissão televisiva, administração de programas, serviços de clientes, etc. (vide o quadro de administração em anexo), dispondo assim de condições e ambiente de funcionamento de mídia e informações internacionalizadas. Com o forte apoio do Governo da RAEM, a Companhia de Televisão por Satélite China (Grupo), S.A. terá capacidade de ser uma força importante da indústria de mídia e tecnologias de Macau.

Para promover o funcionamento global da Televisão Satélite Macau China, serão convidados pessoas do interior da China e de Macau para fazerem parte da comissão de especialistas para orientar e promover o desenvolvimento estratégico da mídia televisiva.

Prevê-se um quadro com 200 pessoas. Na fase inicial 50 empregados serão contratados (sendo 20 em Macau e 30 na China), e aumentados conforme necessidades.

A Companhia irá estabelecer uma indústria de «Nova Média» em Macau com uma imagem de empresa comercial internacionalizada, alterando o método atrasado de aluguer de canais por uma melhor forma de funcionamento de combinação de canais televisivos por satélite, o que facilita o estabelecimento da imagem global da indústria de tecnologias de televisão por satélite de Macau e a elevação da posição internacional da indústria.

8. Posição no Mercado

O mercado da Televisão Satélite Macau China abrange Macau, Hong Kong, Interior da China, Países da Zona Ásia Pacífico, Médio Oriente e parte da Europa. Os clientes podem ter acesso a programas através de sistemas de TV por cabos, por satélites.

Estima-se que, em face dos excelentes programas e cooperações comerciais, conseguiremos dentro de dois anos o objectivo de ter uma clientela superior a trezentos milhões de telespectadores.

9. Operação Comercial

A estrutura comercial e proveniência de rendimentos da companhia consistem em:

Produção de programas publicitários, distribuição a retalho, serviços de agências, cooperação, participação, aliança em associados.

Direitos de autor dos programas através de cooperação, organização conjunta, representação, difusão.

Negócios associados com outros organismos de televisão e mídia, com a produção conjunta de programas e distribuição, interligação em redes, para elevar a taxa de conhecimento da televisão e robustecer a concorrência.

發行各類電子出版物和書刊、雜誌。

提高節目製作和傳輸手段的技術含量和素質，擴大傳播市場。

採用靈活的市場策略和具有競爭力的價格定位及其方便周到的服務。

開拓具有商業競爭力和客戶市場資源的頻道經營戰略，吸引投資和策略夥伴。

Edição de publicações electrónicas, livros e revistas.

Elevação de quantidade e qualidade de produção de programas e meios de transmissão, aumentando o seu mercado.

Adopção de estratégias flexíveis de mercado, preços competitivos, e serviços completos.

Empreendimento de táticas operacionais de competitividade comercial e de recursos de mercado para atrair sócios de investimento e de estratégias.

COMPANHIA DE TELEVISÃO POR SATÉLITE CHINA, (GRUPO), S.A.

澳門中華衛星電視（集團）股份有限公司

ANEXO II

附件二 首年度工作計劃

Plano do 1.º Ano

1. 頻道計劃

2000年12月，在澳門回歸祖國一周年前將首先開通中華衛視澳門科教電視臺，作為澳門人民向中央政府和全國人民展示在澳門特別行政區政府領導下澳門科技教育項目得到大力發展的獻禮項目（見節目開辦計劃附件文件）。

實現這一目標，中華衛星電視（集團）股份有限公司及澳門科教電視臺股份有限公司已基本完成了前期的準備工作。中華衛星電視公司與中國教育電視臺、中國北京電視臺聯合達成了戰略合作夥伴，以電視欄目合作方式與國內主要電視媒體機構聯合制作儲備了至少不低於1500小時的衛星電視節目。在國內成功地與北京電視臺聯合主辦了“2000年北京國際旅遊節”衛星電視現場直播，與全國政協、中國中央電視臺聯合主辦了為弘揚中國民族文化的京劇演唱會現場錄製衛星電視，形成了政治可靠、質量優秀的衛星電視節目資源儲備基礎。

澳門科教電視臺以傳播科學、教育信息為主要節目內容，播出與科教主題相關的科普知識、健康飲食、科技與生活、科學製作、科教漫遊、教育面面觀、自學成才、關心下一代、人類歷史與科技、校園內外、成人教育、教育改革、科教世界等節目。採用粵語、普通話、英語三種語言播出，以中國內地、香港、澳門、臺灣及其亞太地區觀眾為服務對象。以科教興國戰略為宣傳主導地位，以澳門為窗口，通過嚴肅活潑、生動形象、寓意深刻、喜聞樂見的電視節目，予科教知識融入千家萬戶的生活之

1. Plano de Canais

Em Dezembro de 2000, véspera do 1.º Aniversário do Retorno de Macau à Mãe-Pátria, entrará em funcionamento o «Canal Ciência e Educação Macau — Televisão Satélite Macau China», representando uma prenda que a população de Macau oferece ao Governo Central e todo o povo chinês para mostrar que a ciência e educação de Macau estão em bom caminho de desenvolvimento sob a administração do Governo da RAEM. (Vide documento anexo, respeitante ao projecto de instalação)

Para chegar a este objectivo, a Companhia de Televisão por Satélite China (Grupo), S.A. e a Televisão Ciência e Educação, Lda. praticamente já concluíram os trabalhos preparativos. A Companhia de Televisão por Satélite China (Grupo), S.A. aliou-se em parceiros estratégicos com a Televisão de Educação da China e a Televisão de Beijing. Com a colaboração de várias importantes organizações de televisão, produziu e reservou suficientes programas de mais de 1,500 horas. Organizou em conjunto com a Televisão de Beijing o «Festival Internacional de Turismo de Beijing 2000» que foi transmitido em directo por satélite. Com a Assembleia Consultiva Nacional e a CCTV organizou um concerto de ópera pequinense, o qual foi gravado e transmitido através de satélite. Portanto, temos um stock suficiente de excelentes programas. Proporcionaremos em breve serviços visuais por internet de banda larga.

A Televisão Ciência e Educação Macau tem como principais programas a divulgação de informações sobre ciência e educação, conhecimentos relacionados com temas científicos, saúde e higiene, vida e ciência, produção científica, excursão científica, aspectos de educação, autoeducação, nova geração, história humana e ciência, dentro e fora da escola, educação para adultos, reforma de educação, mundo científico, etc. A transmissão será feita em cantonense, mandarim e inglês. O serviço destina-se aos espectadores da China, Hong Kong, Macau, Taiwan e das regiões Ásia Pacífica. A estratégia de construção da nação com ciência e educação é a orientação principal da propaganda. Através dos programas sérios mas vivazes, imagens vivas, significa-

中，營造出人人愛科學、終身受教育的社會氛圍，以科教為紐帶，帶動和促進亞洲地區的文化、經濟交流和發展。

2. 技術操作

中華衛星電視澳門科教台技術平臺技術方案在澳門部分的籌備工作正在積極進行中，技術方案擬採用MPEG-2/HDTV/DVB全數字高清晰度電視編碼壓縮技術，先期租用宇宙衛星通信公司的9米天線上行系統；使用中國鑫諾一號大功率通信衛星C波段轉發器資源；HDTV、DVB綜合網絡管理中心使用澳門萬維網網管中心；其鏈路組成包括：節目製作和播控中心，上行發射站，衛星轉發器，接收天線及接收機，網絡管理和信息監控。

為配合澳門中華衛視的節目編輯製作，數據中心、衛星節目輸送等技術設施，北京衛星中心的投資和基本建設工作已經完成。

2. 商業運營

澳門中華衛星電視公司初期階段的節目製作、項目策劃分別設置在北京、香港、新加坡。北京衛星中心站負責遠程節目傳送，衛星電視編碼上行站設在澳門。

本公司充分利用中國即將進入WTO的國際大環境，抓住北京申辦2008奧運的良好機遇，大力營造澳門信息媒體全面與國內媒體機構聯合發展之基礎，爭取在短時間內達到國際上市運營之目標。

為使澳門科教電視臺在試播開始後，能首先讓澳門的廣大居民和商業機構收看到科教電視臺的節目，本公司將向澳門贈送至少不低於200套的衛星電視接收天線及接收機，以使澳門的千家萬戶和我們一起，在慶祝澳門回歸祖國一周年的喜慶日子裏共同分享政府在發展高科技新媒體產業和資訊市場所帶來的勃勃生機和豐碩成果。

4. 節目安排

試播階段每天滾動播出19個小時，計劃播出時間：07：00至2：00。節目計劃見《試播節目欄目安排表》，試播階段的主要目的是測試、調整、確定播出技術狀態，試播時間長度初步確定為3個月。

dos implícitos, trazemos os conhecimentos científicos aos milhares de famílias, formando um ambiente em que todos gostam de ciência e educação, promovendo o intercâmbio e desenvolvimento da cultura e economia das regiões da Ásia.

2. Operação Técnica

Os trabalhos preparativos da plataforma técnica do Canal Ciência e Educação Macau — Televisão Satélite Macau China estão a prosseguir muito activamente. Para o projecto técnico da mesma pretende-se a adoptar a forma de MPEG2/HDTV/DVB. Na fase inicial está previsto o aluguer o sistema de «Upload» da antena parabólica de 9 metros da Estação Terrestre da Companhia de Comunicação por Satélite Cosmos. O satélite a utilizar será o Satélite Xino I da China. O Centro de Administração Geral de HDTV e DVB localiza-se na Macauweb, Lda. A rede de ligação abrange: Produção de Programas e Centro de Controlo, Estação de Transmissão de Upload, Transmissor de Satélite, Antena e Aparelhos de Recepção, Administração de Redes, e Supervisão de Informações.

Para acompanhar as instalações técnicas da produção de programas, centro de dados, centro de transmissão por satélites, o investimento do centro de satélite de Beijing e respectivas infraestruturas já estão concluídos.

3. Operação Comercial

Na fase inicial, as produções dos programas e o respectivo planeamento da Companhia de Televisão por Satélite China (Grupo), S.A. serão feitas em Beijing, Hong Kong e Singapura, ficando a Estação de Satélite de Beijing com os serviços de transmissão de programas. A Estação Upload de Satélite encontra-se instalada em Macau.

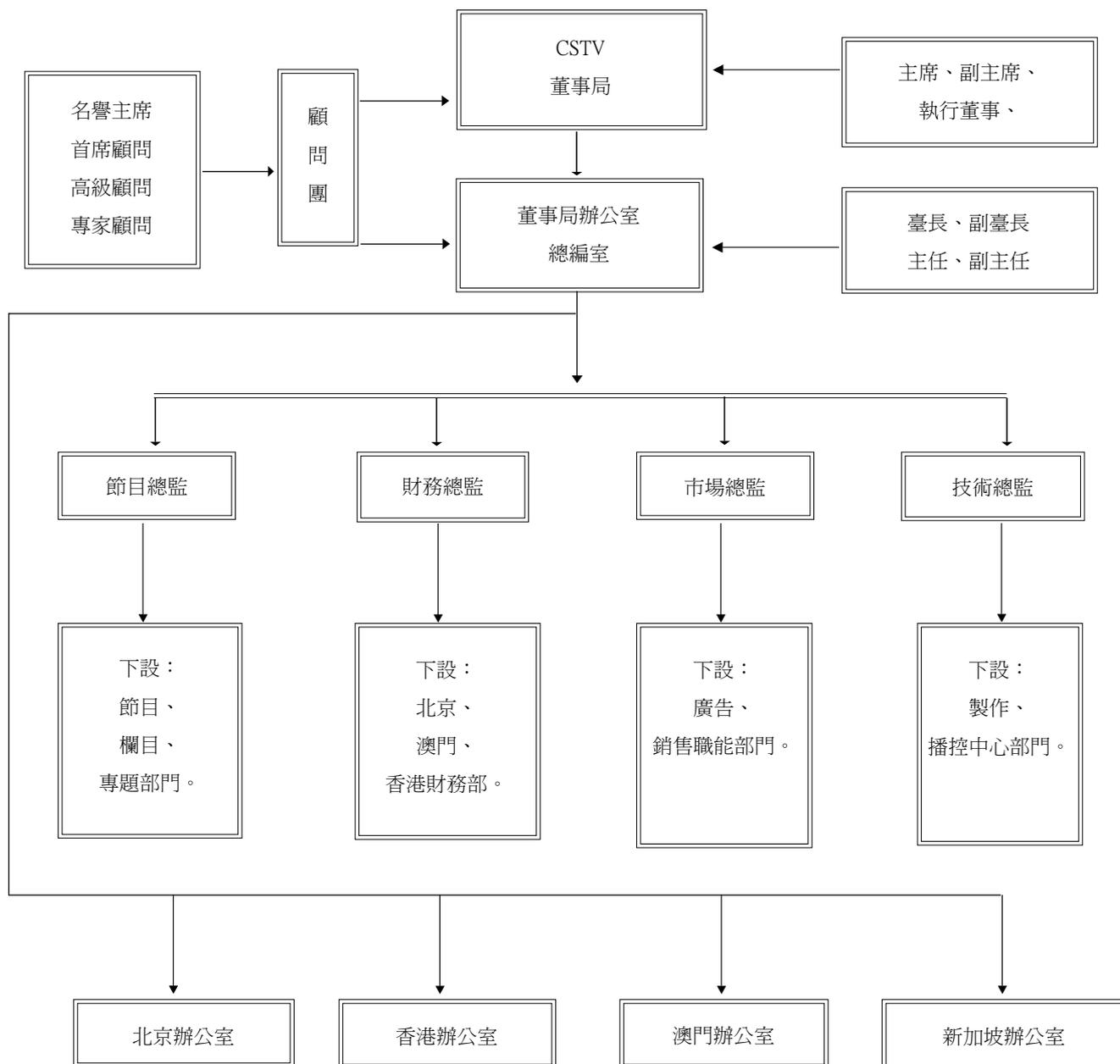
Aproveitando o ambiente internacional surgido na entrada da China na Organização Mundial de Comércio (WTO) e a oportunidade do pedido da organização dos Jogos Olímpicos em 2008 feito por Beijing, para criar condições de desenvolvimento conjunto da indústria de tecnologias de informação e média de Macau e do interior da China, procura-se a cotação da companhia no mercado internacional de bolsa em curto prazo.

Para a população e empresas comerciais de Macau poderem apreciar os programas do Canal Ciência e Educação logo depois do seu início de transmissão, a Companhia oferecerá antenas parabólicas e receptores em número superior a 200, no sentido de que os habitantes de Macau celebram connosco o 1º Aniversário do Retorno, participando alegremente as oportunidades e fruto do desenvolvimento das tecnologias de informação.

4. Programação

Na fase de experiência, teremos um horário diário de 19 horas, das 07H00 às 02H00. (Vide o Horário de Programas) O período de experiência dura cerca de três meses para testes, ajustamento e confirmação final.

CSTV 中華衛星電視公司管理機構設置圖



澳門中華衛星電視（集團）有限公司專家委員會

序號	姓名	任職機構和職位
01	王照華	中共中央組織部，前常務副部長。 中國關心下一代工作委員會，副主任。
02	李 昌	中國科學院，前黨組書記。 中央紀律檢查委員會，前書記。 中國地區開發促進會，會長。

序號	姓名	任職機構和職位
03	莊炎林	中國僑聯，前主席。
04	楊海波	中國教育部，前副部長。
05	郭福昌	中國教育部，前副總督學。
06	張管生	中國地區開發促進會，常務副會長。
07	程 光	中國教育部電教司，前司長。
08	楊名甲	中國教育電視臺，前總工程師。 中國科協專家委員會，委員。
09	丁士育	中國廣電部電視技術所，前所長。 國家HDTV標準專家組，副組長。
10	陳吉斌	中國廣播通信衛星公司，前副總裁。
11	盧誼遜	中國中央電視臺國際部，前副主任。
12	張天林	中國教育電視臺，副台長、總工程師。
13	李丹林	中國教育電視臺，總編室主任。
14	劉德雲	中國北京電視臺，總編室副主任。
15	李純博	中國中央電視臺戲曲音樂部，總導演。
16	于 江	中國北京電視臺播出部，副主任。

澳門中華衛視科教電視臺節目播出編排計劃

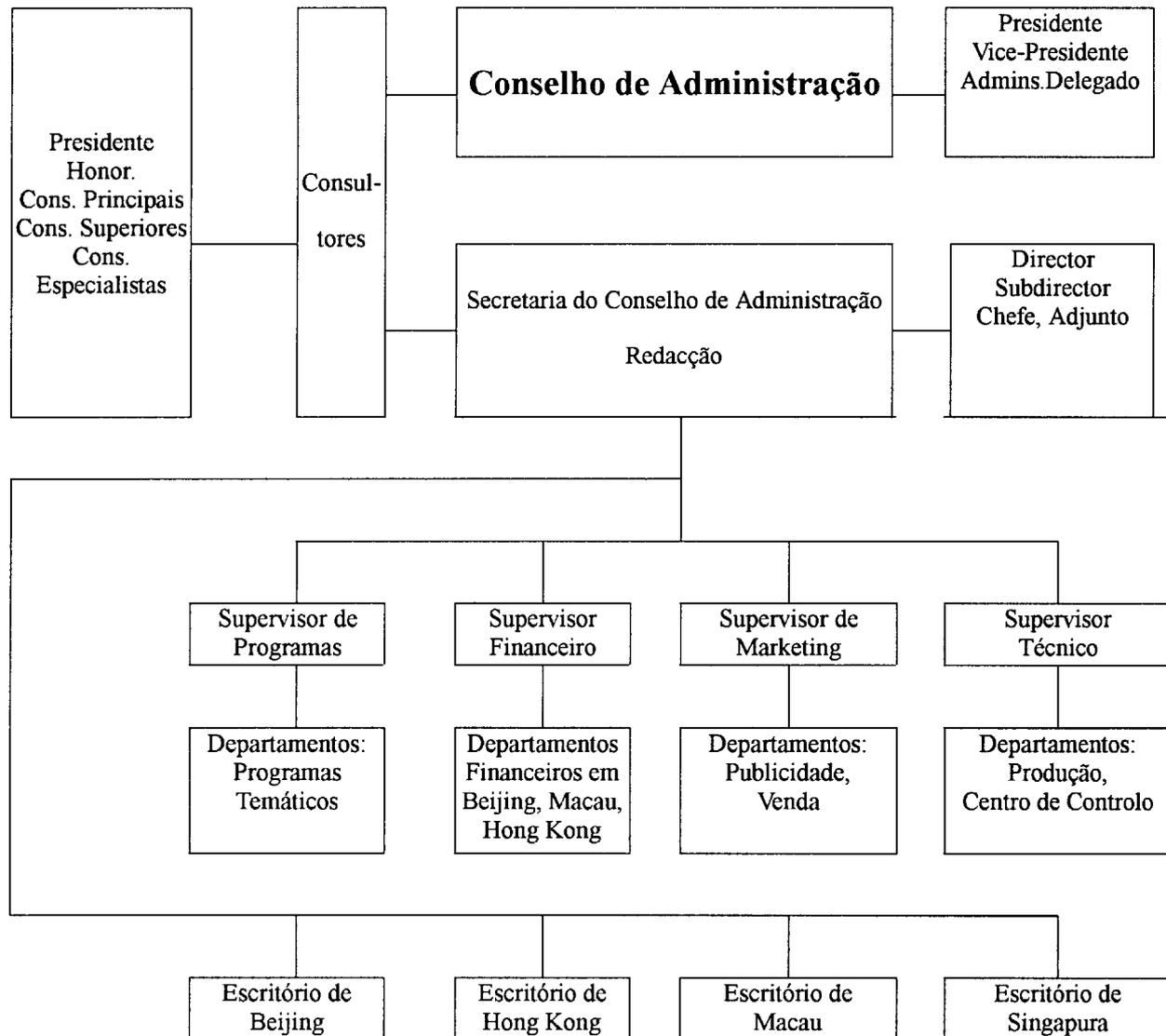
二零零零年十二月播出

時/星	星期一	星期二	星期三	星期四	星期五	星期六	星期日	星/時
6:58	報告節目 2'							6:58
7:00	體育健身俱樂部 30'							7:00
7:30	學說普通話 10'							7:30
7:40	神州大地 20'							7:40
8:00	廣告 5'							8:00
8:05	新聞 20'							8:05
8:25	綜藝舞臺 50'	體壇報道 50'	健康 50'	廚藝大觀 50'	娛樂大舞臺 50'	戲曲 50'	相聚情 50'	8:25
9:15	廣告 5'							9:15
9:20	電視劇兩集(中間加5' 廣告,劇間加2' 30" 廣告)							9:20
11:10	夫妻之間 30'	科貿觀察 30'	網絡時代 30'	科學探索 30'	老年生活 30'	中國之窗 30'	今日做父母 30'	11:10
11:40	祖國各地 20'							11:40
12:00	廣告 5'							12:00
12:05	街頭時裝 30'	自然美 30'	廣告雜誌 30'	小記者 30'	小小生意眼 30'	QQ小動物 30'	卡通世界 30'	12:05

時 / 星	星期一	星期二	星期三	星期四	星期五	星期六	星期日	星 / 時
12:35	廣告 5'							12:35
12:40	動畫片 25'							12:40
13:05	快人快語 30'	模特兒點滴 30'	中國人輝煌冊 60'	城市情 60'	歡樂世界 60'	開心鬥一番 60'	扮野大賽 60'	13:05
13:35	親親孩子 三人行 30'	西廚中吃 30'						13:35
14:05	廣告 5'							14:05
14:10	學說普通話 10'							14:10
14:20	影視 30'	歌曲 30'	文化傳閱 30'	音樂(高雅) 30'	時尚裝苑 30'	什海 30'	幽默劇場 30'	14:20
14:50	廣告 5'							14:50
14:55	街頭時裝 30'	自然美 30'	廣告雜誌 30'	小記者 30'	小小生意眼 30'	QQ小動物 30'	卡通世界 30'	14:55
15:25	教育節目 60'							15:25
16:25	神州大地行 20'							16:25
16:45	廣告 5'							16:45
16:50	增值人生 50'	相聚情深 50'	綜藝舞臺 50'	體壇報道 50'	增值人生 50'	廚藝大觀 50'	娛樂大舞臺 50'	16:50
17:40	廣告 2'							17:40
17:42	快人快語 30'	模特兒點滴 30'	增值人生 60'	城市情 60'	歡樂世界 60'	開心鬥一番 60'	扮野大賽 60'	17:42
18:22	親親孩子三人 行 30'	西廚中吃 30'						18:22
18:52	廣告 5'							18:52
18:57	報告節目 3'							18:57
19:00	轉播中央電視臺新聞聯播 35'							19:00
19:35	澳門新聞 20'							19:35
19:55	廣告 5'							19:55
20:00	科貿觀察 30'	網絡時代 30'	科學探索 30'	老年生活 30'	中國之窗 30'	今日父母 30'	夫妻之間 30'	20:00
20:30	增值人生 50'	健康 50'	增值人生 50'	娛樂 50'	增值人生 50'	相聚情深 50'	綜藝舞臺 50'	20:30
21:20	廣告 5'							21:20
21:25	什海 30'	流行歌曲 30'	中國人輝煌冊 60'	城市情 60'	歡樂世界 60'	影視 30'	幽默劇場 30'	21:25
21:55	自然美 30'	文化傳閱 30'				街頭時裝 30'	廣告雜誌 30'	21:55
22:25	廣告 5'							22:25
22:30	家庭影院 100' (中間加廣告 5')							22:30
0:15	重播澳門新聞 20'							0:15
0:35	影視 30'	歌曲 30'	文化傳閱 30'	音樂(高雅) 30'	服飾文化 30'	民族文化 30'	幽默劇場 30'	0:35
1:05	電視劇 2 集 100' (中間加廣告 5')							1:05
2:30	結束							2:30

Companhia de Televisão por Satélite China (Grupo), S.A.

Organograma



Quadro de Especialistas

	Nome	Cargos e Organismos
1	Wong Chiu Wa	Ex-Adjunto do Departamento Central do Partido Comunista Adjunto da Comissão de Cuidados da Nova Geração
2	Lei Cheong	Antigo Secretário da Academia de Ciências Antigo Secretário da Comissão de Disciplina Central Presidente da Associação de Desenvolvimento Regional
3	Chong Yim Lam	Antigo Presidente da União dos Emigrantes
4	Yeong Hoi Po	Antigo Vice Ministro de Educação
5	Kuok Fok Cheong	Antigo Inspector Escolar Adjunto do Ministério de Educação

	Nome	Cargos e Organismos
6	Cheong Kun Sang	Vice-Presidente da Associação de Desenvolvimento Regional
7	Cheng Kwong	Antigo Director da Direcção Geral de Educação de Satélite do Ministério de Educação
8	Yeong Meng Kap	Antigo Engenheiro Geral da Televisão de Educação Vogal da Comissão de Especialistas da Federação de Ciências
9	Teng Si Yok	Antigo Director do Instituto de Técnica de Televisão Vice Director da Comissão de Standard de HDTV
10	Chan Kat Pan	Antigo Administrador Adjunto da Companhia de Comunicações por Satélite da China
11	Lou Yi Son	Antigo Subdirector do Departamento Internacional da CCTV
12	Cheong Tin Lam	Administrador Adjunto e Engenheiro Geral da TV Educação China
13	Lei Tan Lam	Chefe da Redacção da TV Educação China
14	Lau Tak Wan	Chefe Adjunto Redacção da TV Beijing
15	Lei Son Pok	Director do Departamento de Óperas da CCTV
16	Yu Kong	Subdirector do Departamento de Transmissão da TV Beijing

Plano de Programas do Canal Ciência e Educação

Televisão Satélite Macau China

Dezembro de 2000

Dia Hora	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo	Dia Hora
6:58	Apresentação de programas							6:58
7:00	Clube de Desporto							7:00
7:30	Vamos aprender Putonghua							7:30
7:40	A terra da China							7:40
8:00	Publicidade							8:00
8:05	Noticiário							8:05
8:25	Variedades	Desporto	Saúde	Culinária	Entretenimentos	Ópera	Convívio	8:25
9:15	Publicidade							9:15
9:20	2 Dramas, com intervalos de publicidade							9:20
11:10	Vida Conjugal	Ciência e Comércio	Era da Internet	Investiga. Científica	Vida da 3ª idade	Janela da China	Os Pais de Hoje	11:10
11:40	Descobrimo o país							11:40
12:00	Publicidade							12:00
12:05	Moda da Rua	Beleza Natural	Revista da Publicidade	Jovem Jornalista	Pequeno Comércio	Animais QQ	Banda Desenhada	12:05
12:35	Publicidade							12:35
12:40	Banda Desenhada							12:40
13:05	Documentários	Vida dos Modelos	História Brilhante da China	Vida da Cidade	Mundo de Alegria	Vamos divertir	Concurso de Imitação	13:05
13:35	3 crianças	Culinária Europeia para Chineses						13:35
14:05	Publicidade							14:05

Dia Hora	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo	Dia Hora
14:10	Vamos aprender Putonghua							14:10
14:20	TV e Cinema	Canções	Revista da Cultura	Música	Moda	Jardim Shishahai	Humor	14:20
14:50	Publicidade							14:50
14:55	Moda da Rua	Beleza Natural	Revista da Publicidade	Jovem Jornalista	Pequeno Comércio	Animais QQ	Banda Desenhada	14:55
15:25	TV Educativa							15:25
16:25	Caminhando na terra da China							16:25
16:45	Publicidade							16:45
16:50	Vida Significativa	Convívio	Variedades	Desportos	Vida Significativa	Culinária	Entretenimento	16:50
17:40	Publicidade							17:40
17:42	Documentários	Vida dos Modelos	Vida Significativa	Vida da Cidade	Mundo de Alegria	Vamos competir	Concurso de Imitação	17:42
18:22	3 crianças	Culinária Europeia para Chineses						18:22
18:52	Publicidade							18:52
18:57	Apresentação de programas							18:57
19:00	Noticiário da CCTV							19:00
19:35	Notícias de Macau							19:35
19:55	Publicidade							19:55
20:00	Ciência e Comércio	Era da Internet	Investiga. Científica	Vida da 3ª idade	Janela da China	Os Pais de Hoje	Vida Conjugal	20:00
20:30	Vida significativa	Saúde	Vida significativa	Entretenimento	Vida significativa	Convívio	Variedades	20:30
21:20	Publicidade							21:20
21:25	Jardim Shishahai	Canções POP	História Brilhante dos Chineses	Vida da Cidade	Mundo da Alegria	TV e Cinema	Humor	21:25
21:55	Beleza Natural	Revista da Cultura				Moda da Rua	Revista da Publicidade	21:55
22:25	Publicidade							22:25
22:30	Cinema da família							22:30
0:15	Notícias de Macau (repetição)							00:15
0:35	TV e Cinema	Canções	Revista da Cultura	Música Elegante	Cultura de Vestuário	Cultura do Povo	Humor	00:35
1:05	2 Dramas com intervalo de publicidade							01:05
2:30	Fecho da estação							02:30

第 233/2000 號行政長官批示

鑑於判給「珠光工程發展有限公司」執行「NU4 回旋處及NT2 回旋處（路氹連貫公路）間之 VU3.3 馬路建造工程」，施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「珠光工程發展有限公司」訂立「NU4 回旋處及 NT2 回旋處（路氹連貫公路）間之 VU3.3 馬路建造工程」的執行合同，金額 MOP \$ 31,384,260.00（澳門幣叁仟壹佰叁拾捌萬肆仟貳佰陸拾圓整），並分段支付如下：

2000	\$ 10,000,000.00
2001	\$ 21,384,260.00

Despacho do Chefe do Executivo n.º 233/2000

Tendo sido adjudicada à Zhu Kuan — Fomento Imobiliário, Limitada, a execução da empreitada de «Construção da Avenida VU3.3 entre a Rotunda NU4 e a Rotunda NT2 (Istmo)», cujo prazo se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Zhu Kuan — Fomento Imobiliário, Limitada, para a «Construção da Avenida VU3.3 entre a Rotunda NU4 e a Rotunda NT2 (Istmo)», pelo montante de MOP \$ 31.384.260,00 (trinta e um milhões, trezentas e oitenta e quatro mil, duzentas e sessenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2000	\$ 10.000.000,00
Ano 2001	\$ 21.384.260,00

二、二零零零年的負擔將會由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.06.00.00.05、分項目8.090.032.64之撥款支付。

三、二零零一年之負擔將會由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零零年十二月十九日

代理行政長官 陳麗敏

2. O encargo referente a 2000 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.05, subacção 8.090.032.64, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

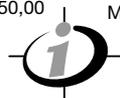
19 de Dezembro de 2000.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes	
精裝	\$ 700,00	capa dura.	\$ 700,00
普通裝	\$ 400,00	capa normal.	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝	\$ 150,00	capa normal.	\$ 150,00
精裝	\$ 250,00	capa dura.	\$ 250,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998).	gratuito
司法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年).....	\$ 20,00	Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilingue, 1997).	\$ 20,00
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	Código Civil (ed. em chinês).	\$ 140,00
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	Código Civil (ed. em português).	\$ 150,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	Código Comercial (ed. em chinês).	\$ 100,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em português).	\$ 110,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 2000).	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue, Dezembro de 1999).	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Código de Processo Civil (ed. em português).	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).	\$ 100,00
幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月).....	\$ 60,00	Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Setembro de 1998).	\$ 60,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00
立法會會刊	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa.	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝	\$ 60,00	Formato escolar (brochura).	\$ 60,00
袖珍裝	\$ 35,00	Formato «livro de bolso».	\$ 35,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).	\$ 50,00
律師通則 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 45,00	Estatuto do Advogado (ed. bilingue, 1996).	\$ 45,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00
(雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.	Preço variável
澳門高等法院的司法見解 (九三年——九八年) 多卷, 中葡文版	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos de 1979 a 1999.	Preço variável
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示).....	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (de 20 a 31 de Dezembro de 1999) (ed. bilingue).	\$ 90,00
澳門特別行政區法例 (一九九九年十二月二十日至三十一日) (雙語版).....	\$ 90,00	Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Lei da Nacionalidade Portuguesa (ed. bilingue).	\$ 15,00
葡國國籍法 (雙語版).....	\$ 15,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	Manual de Betão Armado (4 vols.).	\$ 350,00
鋼筋混凝土指南 (四冊).....	\$ 350,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00
澳門物業登記概論		(ed. português, Dezembro de 1997).	\$ 75,00
(中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00
(葡文版, 一九九七年十二月).....	\$ 75,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995).	\$ 50,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue, 2000).	\$ 80,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	Regime Jurídico da Função Pública (4.ª ed. em chinês, 1999).	\$ 80,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	(4.ª ed. em português, 1999).	\$ 80,00
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue, 2000).	\$ 70,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	Regimento da Assembleia Legislativa, Regime da Legislatura e Estatuto dos Deputados (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
立法會議事規則, 立法屆及議員章程 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00
澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 2000).	\$ 18,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00
勞資關係 — 法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00		
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00		



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀三十三元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 33,00